

matrícula

164.708

ficha

01

São Paulo,

28 de Maio de 2002

IMÓVEL: O APARTAMENTO número 302, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do EDIFÍCIO MARES DO SUL, situado à RUA DAVID BEN GURION número 660, na Vila Suzanna, no 13º Subdistrito Butantã, com a área útil de 85,100m², a área comum de 147,382m², a área total de 232,482m², correspondendo-lhe a fração ideal de 5,4890% no terreno do condomínio, e 02 vagas indeterminadas na garagem localizada nos subsolos do edifício, com uso de manobrista.

CADASTRO: CADASTRO número 171.058.0021-5 em maior área.

PROPRIETÁRIA: BUCCINI E CERVENKA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Professor Vicente Rao, 1801, CNPJ/MF número 60.938.883/0001-07.

REGISTRO ANTERIOR: R.05/47.333 deste Registro.

A Escrevente Autorizada, _____

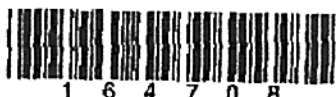
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.01 em 28 de Maio de 2002

ABERTURA DE MATRÍCULA

Pelo Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio de 04 de abril de 2002, a proprietária, BUCCINI E CERVENKA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada, representada por Marco Antonio Ferreira Buccini e Gilberto José Cervenka, autorizou a abertura desta matrícula.

- continua no verso -



1 6 4 7 0 8

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 358.712

R.2 em 16 de Dezembro de 2002

VENDA E COMPRA DE FRAÇÃO IDEAL

Pela escritura de 02 de dezembro de 2002, do 4º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 2534, folhas 351 a 358), a proprietária, BUCCINI E CERVENKA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Marco Antonio Ferreira Buccini e Gilberto José Cervenka, transmitiu a fração ideal de 5,4890% do terreno, correspondente ao imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a RONALDO LORENZO, contador, RG 13.631.856-SP, CPF 064.233.028-04, e sua mulher DAISY DO CARMO FERNANDES LORENZO, artista plástica, RG 5.277.069-SP, CPF 261.693.098-65, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda André Rebouças, nº 4, Embú das Artes, neste Estado, pelo valor de R\$0,19; cumprindo-se a cessão feita por HIRAICHI YAMAMOTO, RG 2.861.440-SP, CPF 345.183.128-72, e sua mulher MARILENE LUZIA YAMAMOTO, RG 5.275.725-0-SP, CPF 153.772.308-17, e ISAO YAMAMOTO, RG 2.424.171-SP, CPF 025.701.908-10, e sua mulher YOKO YAMAMOTO, RG 7.420.588-SP, CPF 054.498.538-90, pelo valor de R\$115.000,00, sendo R\$15.000,00, para a fração ideal e R\$100.000,00, para as benfeitorias, compromissários compradores por instrumento particular de 05 de

- continua na ficha 2 -

matrícula

164.708

ficha

02

São Paulo,

16 de Dezembro de 2002

outubro de 1990, não registrado. Consta do título que a vendedora apresentou as Certidões do INSS e da SRF.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.3 em 16 de Dezembro de 2002

QUITAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE UNIDADE

Pela escritura referida no registro anterior, a proprietária e incorporadora, BUCCINI E CERVENKA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Marco Antonio Ferreira Buccini e Gilberto José Cervenka, DEU QUITAÇÃO da quantia de R\$101.000,00, em quanto importaram as obras de construção do imóvel desta matrícula, feitas na vigência do Contrato de 05 de outubro de 1990, não registrado, passando, dita unidade, a pertencer com exclusividade, a RONALDO LORENZO e sua mulher DAISY DO CARMO FERNANDES LORENZO, já qualificados, ficando-lhes atribuída por vincular-se, indissoluvelmente à fração ideal de terreno de 5,4890%, adquirida conforme R.2, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 370.298

- continua no verso -

matrícula

164.708

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.4 em 19 de Março de 2007

CADASTRO ATUAL

Pelo instrumento particular referido no registro seguinte, verifica-se que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente pelo CONTRIBUINTE nº 171.058.0301-1, conforme prova a Certidão de Dados Cadastrais emitida em 05 de março de 2007, Via Internet, pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.5 em 19 de Março de 2007

VENDA E COMPRA

Pelo Instrumento Particular de 01 de março de 2007, na forma da Lei 4.380/64, os proprietários pelos R.2 e R.3, **RONALDO LORENZO**, RG 13.631.856-3-SP e sua mulher **DAISY DO CARMO FERNANDES LORENZO**, RG 5.277.069-2-SP, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Cristios, 57, apto.11-C, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA, brasileira, publicitária, RG 12276630-6-RJ, CPF 148.314.108-02 e seu marido **ARMINDO MANDIM PEREIRA**, português, técnico cinematográfico, RNE W417516-A, CPF 530.641.198-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto

- continua na ficha 03 -

matrícula

164.708

ficha

03

antenupcial, devidamente registrada sob nº 2.523, no Livro Três de Registro Auxiliar do 13º Oficial de Registro de Imóveis, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Antonio Coelho, 661, apto.32, pelo valor de R\$159.000,00.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.6 em 19 de Março de 2007

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pelo instrumento particular referido no registro anterior, os adquirentes, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE na forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei 9.514/97, o IMÓVEL DESTA MATRÍCULA ao BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ 33.066.408/0001-15, representado por Sidnei Costa Correa e Roberto Morelli, sendo de R\$88.500,00, o valor da dívida, pagável por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 11,3866% ao ano e à taxa efetiva de 12,0000% ao ano ou 0,9489% ao mês e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R\$1.392,70, o valor total da prestação inicial, vencendo-se a mesma em 01 de abril de 2007, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Sendo de 90 dias o prazo de carência para efeito de intimação dos devedores. Para efeitos do art. 24, VI da referida Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$155.000,00; constando do título multa e outras condições.

- continua no verso -

164.708

03

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 448.115

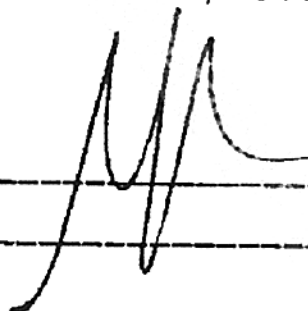
Av.7 em 18 de dezembro de 2013

Prenotação 618.721, de 6 de dezembro de 2013

INCORPORAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 21 de novembro de 2013 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009, registrada na JUCESP sob nº 550.768/12-9, em 27 de dezembro de 2012, para constar que o BANCO ABN AMRO REAL S/A, foi incorporado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ/MF. nº 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.8 em 30 de dezembro de 2015

Prenotação 671.639, de 15 de dezembro de 2015

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de

- continua na ficha 04 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

164.708

ficha

04

São Paulo, 30 de dezembro de 2015

15 de dezembro de 2015, do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, representado por Maria Lucila Melaragno Monteiro, e da Certidão expedida por esta Serventia em 06/11/2015, que informa sobre a intimação dos fiduciantes, **MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA** e seu marido **ARMINDO MANDIM PEREIRA**, e quanto ao decurso de prazo de 15 dias sem que tivesse ocorrido a purgação da mora em que foram constituídos com a referida intimação, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Fed. 9.514/97, para constar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$271.522,85. Ficando o fiduciário com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. O Imposto de Transmissão "inter vivos", no valor de R\$17.443,65, foi recolhido pela Guia 53232349-1, em 14/12/2015.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.9 em 21 de janeiro de 2016
Prenotação 673.142, de 13 de janeiro de 2016

CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES - ART. 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 13 de janeiro de 2016, para constar que não tendo havido licitantes para a aquisição do imóvel desta matrícula, ocorreu a extinção da dívida, e,

- continua no verso -

matricula

164.708

ficha

04

verso

por consequência, a exoneração do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, representado por Maria Lucila Melaragno Monteiro, da obrigação de que trata o §4º do art. 27 da Lei Fed. 9.514/97, em conformidade com os Autos Negativos firmados pelo leiloeira oficial, Daniel Roberto Marchioro (matriculado sob o nº 695, na JUCESP), relativos aos leilões realizados em 11 de janeiro de 2016 e 12 de janeiro de 2016, conforme exemplares do Jornal do Diário do Comércio Indústria & Serviço, que circularam nos dias 06, 07 e 08 de janeiro de 2016 e Termo de Quitação de 13 de janeiro de 2016, a que se refere o §2º do art. 25 e §§ 5º e 6º do art. 27 da Lei Fed. 9.514/97, firmado pelo representante legal da credora fiduciária, Maria Lucila Melaragno Monteiro, aos devedores fiduciantes **MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA** e seu marido **ARMINDO MANDIM PEREIRA**.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

